

Da mesma forma, verifica-se que a solicitação foi instruída com as justificativas necessárias para a presente requisição, uma vez que o serviço eleitoral possui preferência sobre qualquer outro, é obrigatório e não interrompe o interstício de promoção dos funcionários para ele requisitados, a teor do que dispõe o art. 365 do Código Eleitoral.

Ademais, de acordo com a norma regulamentar, a 49ª Zona Eleitoral pode contar com até 03 (três) servidores requisitados, uma vez que possui 34.632 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois) eleitores (dados de 01/03/2024) e, no momento do pedido, conta com 1(um) servidor requisitado (item 4).

Diante do exposto, VOTO pelo deferimento da requisição do servidor CELSO MACEDO BARROS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, com lotação no Município de Mossoró/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 49ª Zona, com sede em Mossoró/RN, pelo prazo de 01(um) ano, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999, de 07/06/1982, e na Resolução TSE n.º 23.523 /2017.

É como voto.

Nada mais a cumprir, archive-se o PJE.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

¹ Lei nº 4.737/65 Art. 30. Compete, ainda, privativamente, aos Tribunais Regionais: [...] XIII - autorizar, no Distrito Federal e nas capitais dos Estados, ao seu presidente e, no interior, aos juizes eleitorais, a requisição de funcionários federais, estaduais ou municipais para auxiliarem os escrivães eleitorais, quando o exigir o acúmulo ocasional do serviço;

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº. 17/2024 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROGRAMA DE ESTÁGIO 2024 VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte comunica que, nos termos da Resolução TRE /RN nº 018/2019-TRE/RN, de 18 de setembro de 2019, alterada pela Resolução nº 109/2023, de 10 de agosto de 2023, estarão abertas as inscrições para preenchimento das vagas remanescentes e cadastro reserva do Edital nº 53/2023 para as Zonas Eleitorais, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de Nível Superior. O processo de seleção seguirá as regras dispostas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO: 20 a 29/04/2024

1.2 LOCAL: As inscrições serão realizadas:

1.2.1 De forma presencial nos Cartórios Eleitorais onde o aluno for se candidatar, conforme definido nos Anexo I e II;

1.2.2 Através de e-mail enviado para o endereço eletrônico conforme definido nos Anexos I e II.

1.3 HORÁRIO:

- Presencialmente: das 8 às 13 horas portando toda a documentação constante do item 2 do presente edital e o Anexo V preenchido;

- Por mensagem eletrônica: a partir da 00h01 do dia 20 de abril às 23h59min do dia 29 de abril de 2024 de acordo com os e-mails contatantes nos Anexos I e II com o assunto: PROCESSO

SELETIVO - GRADUAÇÃO - ZONA - NOME DO(A) CANDIDATO(A); anexando a ficha de inscrição cujo modelo segue no Anexo V do presente edital, bem como a documentação constante do item 2.

1.4 A inscrição da(o) candidata(o) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.5 A(o) candidata(o) será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição, sendo anulados todos os atos decorrentes de declarações falsas, inexatas e em desacordo com as regras estabelecidas no Edital, mesmo que constatadas posterior a sua aprovação.

1.6 O Cartório Eleitoral somente receberá a documentação que estiver completa e legível, observando o que consta o item 13.1.2 deste Edital;

1.7 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido;

1.8 O período de validade do presente processo seletivo será até 19/12/2024.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com todas as matérias cursadas ou em curso, contendo a informação da carga horária total do curso;

2.1.2 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, a(o) candidata(o) deverá apresentar uma declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da instituição de ensino onde conste o percentual da totalidade das disciplinas já cursadas e concluídas, e ateste de que a(o) estudante não esteja no último período do curso;

2.3 Cópias do RG, CPF e título eleitoral;

2.4 Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em 2024 e válida, desde que o estudante se enquadre na condição de eleitor obrigatório. Para os eleitores facultativos será exigida a apresentação do título eleitoral;

2.5 Certidão de Crimes Eleitorais, emitida em 2024 e válida;

2.6 Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual, emitida pelo Tribunal de Justiça do RN, em 2024 e válida;

2.7 Declaração de que trata o item 8, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E CADASTRO RESERVA

1. As vagas disponíveis e cadastro reserva estão relacionadas nos Anexos I e II deste Edital;

2. A(s) vaga(s) disponibilizada(s) pela Zona Eleitoral poderá(ão) ser ocupada(s) por estudante(s) de quaisquer um dos cursos listados no Anexo I deste Edital, por ordem de classificação, desde que não haja candidato classificado referente ao Edital nº53/2023-GP;

3. Será desclassificado o candidato que se inscrever para mais de uma vaga.

4. DA CARGA HORÁRIA

1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas dentro do horário padrão do TRE/RN, que é de segunda à sexta-feira das 08h às 14h estando de acordo com o Art. 18, da Resolução nº 018/2019-TRE/RN, alterada pela Resolução nº 109/2023-TRE/RN, de 10 de agosto de 2023: "A carga horária do estágio será definida no edital do processo seletivo, podendo variar de vinte a trinta horas semanais, distribuídas em quatro a seis horas diárias, no horário do expediente do Tribunal, sem prejuízo das atividades escolares".

5. DAS VAGAS RESERVADAS

5.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência 10% das vagas oferecidas, desde que a quantidade de vagas ofertadas de cada curso seja igual ou superior a 10 (dez), na Secretaria e em cada uma das Zonas eleitorais;

5.2 Nos casos em que a quantidade de vagas oferecidas na Secretaria e em cada uma das Zonas eleitorais seja entre 5 (cinco) e 9 (nove), fica assegurada 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência;

5.3 Nos municípios que sediam mais de uma Zona eleitoral, as vagas destinadas a cada uma delas se somam para os fins de reservas de vagas;

5.4 Há previsão de reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos, quando o número de vagas oferecidos na seleção for igual ou superior a 3 (três), considerando o quantitativo de vagas nos municípios que sediam mais de uma Zona Eleitoral, quando as vagas destinadas a cada uma delas, ofertadas de cada curso, se somam, atingindo o quantitativo mínimo de 3 (três) vagas, assegurando-se 1 (uma) vaga para candidatos pretos ou pardos;

5.5 A(os) candidata(os) portador(es) de deficiência, deverá(ão) além dos demais documentos, apresentar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie ou grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de concorrerem fora da reserva de vagas para deficiente físico e passarem a figurar apenas na lista geral de candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação das(os) candidatas(os) na será feita pelo maior Índice/Coeficiente de Rendimento (IRA);

6.1.1 Serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que apresentarem os 06 (seis) maiores IRAS, quando o Cartório Eleitoral disponibilizar a inscrição de estudantes de um único curso;

6.1.2 Nas Zonas Eleitorais onde poderão se inscrever estudantes de até dois cursos, serão classificados os 03 (três) maiores IRAS de cada curso;

6.1.3 Nas Zonas Eleitorais onde poderão se inscrever estudantes de até três cursos, serão classificados os 02 (dois) maiores IRAS de cada curso;

6.2 Nas Zonas Eleitorais onde poderão se inscrever estudantes de dois ou três cursos, não havendo o preenchimento total dos classificados por curso, deverá ser complementado com o(s) estudante(s) com maior IRA, respeitando-se sempre o máximo de 6(seis).

7. DOS RECURSOS

7.1 As(os) interessadas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de abertura, no dia 17/04/2024, dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;

7.2 As(os) candidatas(os) poderão protocolizar recurso ao Edital de Classificação no dia 15/05/2024, dirigido ao Juízo Eleitoral;

7.3 Os recursos deverão ser protocolizados no Cartório Eleitoral onde a(o) estudante realizou a sua inscrição, das 8 às 13 horas, obedecidos os respectivos prazos previstos no Anexo III deste Edital;

7.5 O Cartório Eleitoral deverá encaminhar o resultado do recurso ao Edital de Classificação à: estagio@tre-rn.jus.br via e-mail, assim que decidido, a fim de viabilizar a publicação no Dje na data prevista no cronograma constante do Anexo III;

7.6 Os resultados de todos os recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo III deste Edital.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado contratar estagiários que possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados;

8.2 É vedado contratar estagiários para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

8.3 É vedado ao estudante de ensino superior, na modalidade graduação, concorrer à vaga de estágio quando estiver no último período do curso ou no penúltimo, caso a seleção ocorra um semestre antes do período do início do estágio;

8.4 É vedado a contratação de estagiários(os) que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, a(o) cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatas(os) a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

8.5 É vedado a contratação de estagiária(o) cônjuge, companheira(o) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;

8.6 É vedado a contratação de estagiários(os) pertencentes a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias;

8.7 É vedado a contratação de estagiários(os) que sejam: policiais civis ou militares; titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou acompanhantes de cargos integrantes dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

9. DOS VALORES

9.1 A(o) estagiária(o) de Graduação que for contratado fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), acrescida do valor de R\$ 8,00 (oito reais) diários, referente ao auxílio-transporte, a ser pago por dia de efetivo estágio;

9.2 Para efeito do cálculo da bolsa será considerada a frequência mensal da(o) estagiária(o), deduzindo-se os dias de ausências não justificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Edital com a lista de classificação, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, e no *site* do TRE/RN (endereço eletrônico: www.tre-rn.jus.br - link concursos/programa de estágio) nas datas do cronograma constante no Anexo III;

10.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, a publicação dos novos resultados também ocorrerá nas datas do cronograma constante no Anexo III, nos endereços eletrônicos relacionados no item anterior.

11. A CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS EXISTENTES

11.1 As(os) candidatas(os) classificadas(os) dentro do número de vagas, deverão comparecer ao Cartório Eleitoral para o qual foram classificados, no período de 22 a 24/05/2024, no horário das 8h às 13 horas, para recebimento de documentação e orientações relativas aos exames admissionais;

11.2 No caso de não comparecimento da(o) candidata(o) no período estabelecido no item 11.1, será convocada(o) a(o) candidata(o) subsequente, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.3 As(os) candidatas(os) classificadas(os) deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional e a documentação assinada até o dia 30/05/2024.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O Programa de Estágio 2024 terá início em 04/06/2024, com término previsto para o dia 19/12/2024, não havendo possibilidade de prorrogação para o ano subsequente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para efeito do percentual exigido, 50% (cinquenta por cento) da totalidade das disciplinas integrantes da grade curricular do curso, serão consideradas as disciplinas que o candidato estiver cursando, nos casos em que a seleção for realizada em semestre anterior ao do efetivo início do estágio. Nestes casos, o estudante deverá comprovar a integralização da carga horária exigida no ato da assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

13.1.2 Somente poderão iniciar o Programa de Estágio os(as) estudantes que, na data prevista no Anexo III, estiverem com a seguinte documentação, completa e assinada:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Declaração de matrícula em 2024;
- b) Plano de Atividades;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional.

13.2 Somente poderão concorrer às vagas de estágio para Ensino Superior as(os) estudantes que estiverem regularmente matriculadas(os) e que tiverem contabilizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso;

13.3 Em caso de desempate em qualquer das fases do processo seletivo, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) à (ao) estudante que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;
- b) à (ao) estudante de instituição pública;
- c) à(ao) contemplada(o) pelo Programa Universidade para Todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- d) à(ao) que tenha participado do Programa de Estágio do TRE/RN;
- e) à(ao) que apresentar comprovação de prestação de serviço à Justiça Eleitoral;
- f) à(ao) estudante que tiver a maior idade.

13.4 Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) cuja documentação, ao ser analisada pelo Cartório Eleitoral, esteja incompleta e/ou ilegível;

13.5 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a(o) candidata(o), anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;

13.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer modificações serem feitas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

13.7 Somente serão aceitos as(os) estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente do Cartório Eleitoral;

13.8 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao Cronograma do Anexo III deste Edital;

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 15 de abril de 2024.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

ANEXO I - VAGAS REMANESCENTES

PROGRAMA DE ESTÁGIO 2024 - ZONAS ELEITORAIS

CARTÓRIO ELEITORAL	CURSO(S)	VAGAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO
01ª ZE - Natal	Direito	01	ze001@tre-rn.jus.br	Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol
09ª ZE - Goianinha	Administração Pública/ Administração ou Direito	01	ze009@tre-rn.jus.br	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro
10ª ZE - João Câmara	Administração Pública/ Administração ou Direito	01	ze010@tre-rn.jus.br	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira
12ª ZE - Nova Cruz	Direito	01	ze012@tre-rn.jus.br	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, s/n, Frei Damião

CARTÓRIO ELEITORAL	CURSO(S)	VAGAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO
19ª ZE - São Tomé	Administração Pública/ Administração ou Direito	02	ze019@tre-rn. jus.br	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro
21ª ZE- Florânia	Administração Pública /administração/Direito ou Ciências Contábeis	01	ze021@tre-rn. jus.br	Rua Francisco Cícero, 14, Centro
27ª ZE - Jucurutu	Direito, Administração /Administração Pública e Ciências Contábeis	01	ze027@tre-rn. jus.br	Rua Benjamin Constant, 135, Centro
31ª ZE - Campo Grande	Direito	01	ze031@tre-rn. jus.br	Rua Joaquim Lucio Pimenta, 18, Alto Da Esperança
39ª ZE - Umarizal	Administração Pública/ Administração/ Direito	02	ze039@tre-rn. jus.br	Rua Pedro Abílio, 271, Centro
44ª ZE - Monte Alegre	Administração Pública/ Administração ou Direito	01	ze044@tre-rn. jus.br	Av. Juvenal Lamartine, 73, Sala 06, Centro
49ª ZE - Mossoró	Administração Pública/ Administração	01	ze049@tre-rn. jus.br	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II
52ª ZE - São Bento do Norte	Administração Pública/ Administração ou Ciências Contábeis ou Direito	01	ze052@tre-rn. jus.br	Rua Aderbal Pereira, 29, Centro
62ª ZE - João Câmara	Administração Pública/ Administração/Direito	02	ze062@tre-rn. jus.br	Av. Arthur Ferreira Da Soledade, Rod. Rn-120 S /N, Alto Do Ferreira

ANEXO II - CADASTRO RESERVA

PROGRAMA DE ESTÁGIO 2024 - ZONAS ELEITORAIS

CARTÓRIO ELEITORAL	CURSO(S)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO
05ª ZE - Macaíba	Administração Pública/ Administração ou Direito	ze005@tre-rn. jus.br	Rua Ovídio Pereira, 10, Araçá
06ª ZE - Ceará- Mirim	Administração Pública/ Administração ou Direito	ze006@tre-rn. jus.br	Alameda do V Centenário do Brasil, 66, Centro
07ª ZE - São José de Mipibu	Direito	ze007@tre-rn. jus.br	Av. Senador João Câmara, s /n, Centro
08ª ZE - São Paulo do Potengi	Direito	ze008@tre-rn. jus.br	Rua Antonio de Oliveira Azevedo, 51, Centro
10ª ZE - João Câmara	Administração Pública/ Administração ou Direito	ze010@tre-rn. jus.br	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira
13ª ZE - Santo Antônio	Direito	ze013@tre-rn. jus.br	Rua Professor Edmilson Severiano De Melo, 95, Centro
15ª ZE - São José de Campestre	Direito	ze015@tre-rn. jus.br	Pça. São José, 05, Centro

CARTÓRIO ELEITORAL	CURSO(S)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO
23ª ZE - Caicó	Direito	ze023@tre-rn.jus.br	Av. Dom Adelino Dantas, s/n - Complexo Judiciário, Maynard
25ª ZE - Caicó	Direito	ze025@tre-rn.jus.br	Av. Dom Adelino Dantas, s/n - Complexo Judiciário, Maynard
26ª ZE - Caicó	Direito, Sistemas de Informação ou Ciências Contábeis	ze026@tre-rn.jus.br	Av. Dom Adelino Dantas, s/n - Complexo Judiciário, Maynard
30ª ZE - Macau	Administração Pública/ Administração/Ciências Contábeis ou Direito	ze030@tre-rn.jus.br	Rua Pereira Carneiro, 129-A, Centro
32ª ZE - Areia Branca	Direito	ze032@tre-rn.jus.br	Rodovia BR - 110 Km 2, Ilha
34ª ZE - Mossoró	Administração Pública/ Administração ou Ciências Contábeis	ze034@tre-rn.jus.br	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II
35ª ZE - Apodi	Administração Pública/ Administração ou Ciências Contábeis ou Direito	ze035@tre-rn.jus.br	Rua. Francisco Roberto Carlos de Moraes, 89, Peque
38ª ZE - Martins	Administração Pública/ Administração ou Ciências Contábeis ou Direito	ze038@tre-rn.jus.br	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro
41ª ZE - Alexandria	Direito, Administração /Administração Pública e Ciências Contábeis	ze041@tre-rn.jus.br	Rua Padre Erisberto, 531, Novo Horizonte
42ª ZE - Luís Gomes	Direito	ze042@tre-rn.jus.br	Rua Anita Fontes, 58, Centro
43ª ZE - São Miguel	Direito	ze043@tre-rn.jus.br	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro
46ª ZE - Ceará-Mirim	Direito	ze046@tre-rn.jus.br	Alameda do V Centenário do Brasil, 66, Centro
47ª ZE - Pendências	Administração Pública/ Administração/Ciências Contábeis	ze047@tre-rn.jus.br	Rua Francisco Rodrigues, s/n, Centro
51ª ZE - São Gonçalo do Amarante	Direito	ze051@tre-rn.jus.br	Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, 834, Samburá
53ª ZE - Tangará	Administração Pública/ Administração ou Direito	ze053@tre-rn.jus.br	Praça Major Lula Gomes, 39, Centro
54ª ZE - Assu	Administração Pública/ Administração ou Direito	ze054@tre-rn.jus.br	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115, Novo Horizonte
58ª ZE - Mossoró	Administração Pública/ Administração/Ciências Contábeis	ze058@tre-rn.jus.br	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II

CARTÓRIO ELEITORAL	CURSO(S)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO
64ª ZE - Extremoz	Administração Pública/ Administração/Direito	ze064@tre-rn. jus.br	Rua Almirante Ernesto De Melo Junior, 135, Central Parque I
65ª ZE - Pau dos Ferros	Administração Pública/ Administração	ze065@tre-rn. jus.br	Rua Respício José Do Nascimento, 519, Princesinha Do Oeste
69ª ZE - Natal	Direito	ze069@tre-rn. jus.br	Av. Rui Barbosa, s/n, Tirol

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODOS
1. Publicação do Edital de abertura	16/04/2024
2. Recurso ao Edital de abertura	17/04/2024
3. Análise de recurso ao Edital de abertura pela Presidência	18/04/2024
4. Publicação do Edital pós-recursos	19/04/2024
5. Período de Inscrição	20 a 29/04 /2024
6. Análise pelo Cartório Eleitoral	30/04 a 10 /05/2024
7. Publicação do Edital de Classificação	14/05/2024
8. Recurso ao Edital de Classificação	15/05/2024
9. Análise de Recursos ao Edital de Classificação pelo Juiz Eleitoral	16 e 17/05 /2024
10. Edital de Classificação Final, em caso de provimento de recurso	21/05/2024
11. Comparecimento ao cartório para entrega da lista da documentação a ser providenciada - Plano de Estágio, Termo de Compromisso e informações sobre o exame Admissional	22 e 24/05 /2024
12. Entrega de documentação assinada pelo(a) estagiário(a) e ASO	27 a 30/05 /2024
13. Entrega da lista da documentação a ser providenciada - Plano de Estágio, Termo de Compromisso e ASO para candidatos reaproveitados, de acordo com o item 7.6	31/05/2024
14. Entrega de documentação e ASO pelos candidatos reaproveitados, de acordo com o item 7.6	03/06/2024
15. Início do Estágio	04/06/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo para preenchimento de vaga de Graduação do Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que não me enquadrado nas vedações abaixo discriminadas:

- Ser parente, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, e bem assim, cônjuge de políticos em exercício de mandato eletivo, ou de candidatos a cargo eletivo na respectiva circunscrição eleitoral em que o estágio ocorrer;

- Ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Desembargadores e Juízes ou servidores deste Tribunal;
- Ser pertencente a diretórios de partidos políticos ou que exerçam atividades partidárias.
- Possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados; (APENAS no caso de estudantes do curso de Direito);
- Exercer função de policial civil ou militares; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal e/ou ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira esta declaração, acarretarão o desligamento imediato e de ofício, da(o) estagiária(o), sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Natal em xx de xxxxxx de 2024.

1. ANEXO V

2. FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

NOME:
NOME SOCIAL:
NOME DA MÃE:
NOME DO PAI:
DATA DE NASCIMENTO: SEXO: ESTADO CIVIL:
NATURALIDADE: UF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
CIDADE: UF: CEP: TELEFONE:
CELULAR COM CONTA DE WHATSAPP: E-MAIL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF: DATA DE EXPEDIÇÃO:
CPF: TÍTULO DE ELEITOR:
IDENTIDADE DE GÊNERO: () CISCÊNERO () TRANSGÊNERO () TRANSEXUAL () TRAVESTI () GÊNERO FLUIDO () AGÊNERO () OUTRA () NÃO INFORMADO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA : () SIM () NÃO
RAÇA : () BRANCO () NEGRO () PARDO () AMARELO

DADOS CURRICULARES

CURSO:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TIPO DA INSTITUIÇÃO: () PÚBLICA () PARTICULAR

() Autorizo que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, disponha dos meus dados pessoais a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do ESTAGIÁRIO(A)

GABINETE DO DESEMBARGADOR EXPEDITO FERREIRA DE SOUZA

DECISÕES E DESPACHOS